



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 1.287/06

**EMENTA:** - Altera a base remuneratória do pessoal administrativo da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Secretários da mesma e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, PROF. JOSÉ IVAN DE LIMA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as bases remuneratórias para o pessoal do Quadro Permanente da Câmara Municipal, que passam a ser as seguintes:

#### a) Classe A

|          |            |
|----------|------------|
| FS - I   | R\$ 378,00 |
| FS - II  | R\$ 387,45 |
| FS - III | R\$ 397,13 |
| FS - IV  | R\$ 407,05 |
| FS - V   | R\$ 417,22 |
| FS - VI  | R\$ 427,65 |

#### b) Classe B

### GABINETE DO PREFEITO

|                 |            |
|-----------------|------------|
| <i>FS - I</i>   | R\$ 438,34 |
| <i>FS - II</i>  | R\$ 449,29 |
| <i>FS - III</i> | R\$ 460,52 |
| <i>FS - IV</i>  | R\$ 472,03 |
| <i>FS - V</i>   | R\$ 483,83 |
| <i>FS - VI</i>  | R\$ 495,02 |

### c) Classe C

|                 |            |
|-----------------|------------|
| <i>FS - I</i>   | R\$ 508,31 |
| <i>FS - II</i>  | R\$ 521,01 |
| <i>FS - III</i> | R\$ 534,03 |
| <i>FS - IV</i>  | R\$ 547,38 |
| <i>FS - V</i>   | R\$ 561,06 |
| <i>FS - VI</i>  | R\$ 575,08 |

*Art. 2º - Permanecerá em vigor a diferença de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre as diversas faixas salariais, dentro de uma mesma classe, na forma determinada no parágrafo único do artigo 11 da Lei 1.182/2002.*

*Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Secretários da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-SG, PL-CC-SIJ e PL-CC-SF, para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).*

*Art. 4º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-CG, para R\$ 700,00 (setecentos reais).*

*Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-AP, para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*



## GABINETE DO PREFEITO

*Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo destinada a pessoal civil.*

*Art. 7º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de abril do corrente ano.*

*Art. 8º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2006.*

*Prof. José Ivan de Lima  
Prefeito*